



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
Pernambuco

LEI Nº 153/74.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, Faço saber que a Câmara Municipal de Buenos Aires Decretou, e eu sanciono a seguinte LEI.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional e dar outras providências.

Art. 1º-Fica Autorizado o Prefeito do Município de Buenos Aires, a Abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 82.790.53 (Oitenta e dois mil e setecentos e noventa Cruzeiros e cinquenta e tres centavos), Destinados a reforçar as Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>30.1-SECRETARIA DA PREFEITURA:</u>	
3.1.1.0-Pessoal.....Cr\$	1.128.50
3.1.2.0-Material de Consumo.....	153.00
3.1.3.0-Serviços de Terceiros.....	1.500.00
<u>40.1- TESOUREO MUNICIPAL:</u>	
3.1.1.0-Pessoal.....	386.50
<u>60.1- ENSINO DO 1º GRAU:</u>	
3.1.1.0-Pessoal.....	45.000.00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	10.000.00
<u>70.1- SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL:</u>	
3.1.2.0-Material de Consumo.....	5.000.00
<u>70.2- SERV. BEM ESTAR SOCIAL:</u>	
3.2.5.0-Contribuição para F.G.T.S.....	3.000.00
<u>80.1- SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS... </u>	
3.1.3.0-Serviços de Terceiros.....	120.00
<u>80.2- SERVICOS RODOVIÁRIOS:</u>	
3.1.1.0-Pessoal.....	13.002.43
3.1.2.0-Material de Consumo.....	3.000.00
3.1.3.0-Serviços de Terceiros.....	500.00
T O T A I S.....Cr\$	
	82.790.53

Art.2º-Os Recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas do Art. anterior, serão mediante anulações totais de // parciais das determinadas Dotações Orçamentárias conforme disposto no Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964. assim discriminados.

<u>20.1-GABINETE DO PREFEITO:</u>	
3.1.3.0-Serviços de Terceiros.....Cr\$	3.000.00
3.1.4.0- Encargos Diversos.....	1.000.00
4.1.4.0- Material Permanente.....	1.836.00

C o n t i n u a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES

Pernambuco

C O T I N U A Ç Ã O

<u>40.2-SERV.DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO:</u>	
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$ 500.00
3.1.3.0- Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 500.00
<u>60.1-ENSINO DO 1º GRAU:</u>	
4.1.1.0-Material Permanente.....	Cr\$ 5.400.00
<u>70.1-SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL:</u>	
3.1.1.0-Pessoal.....	Cr\$ 10.000.00
3.2.1.0-Subvenção.....	Cr\$ 1.000.00
4.1.1.0-Construção do Posto Médico.....	Cr\$ 1.177,18
4.1.3.0-Equipamento e Instalações.....	Cr\$ 4.000.00
4.1.4.0-Material Permanente.....	Cr\$ 3.280.00
<u>80.1- SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS:</u>	
4.1.1.0-Construção de Calçamentos.....	Cr\$ 10.000.00
4.1.1.0-Construção de Sanitário Público.....	Cr\$ 4.617,35
4.1.1.0-Ampliação de Cemitério Públicos.....	Cr\$ 5.000.00
4.1.4.0-Material Permanente.....	Cr\$ 2.000.00
<u>80.2- SERVIÇOS RODOVIÁRIOS:</u>	
4.1.1.0-Construção de Obras de Artes.....	Cr\$ 15.000.00
4.1.1.0-Equipamentos e Instalações.Por.Obras.....	Cr\$ 2.000.00
4.1.4.0-Material Permanente.....	Cr\$ 2.000.00
<u>90.1- LIMPEZA PÚBLICA:</u>	
4.1.4.0-Material Permanente.....	Cr\$ 2.000.00
<u>90.3 MERCADO ACOUGUE E MATADOURO:</u>	
3.1.3.0-Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 5.980.00
4.1.3.0 Equipamentos e Instalações.....	Cr\$ 2.000.00
<u>90.4. CEMITÉRIOS PÚBLICOS:</u>	
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$ 500.00
T O T A I S	82.790,53

Art.3º Esta LEIeto entrará em vigor na data / de sua Publicação, revoga revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUENOS AIRES,
em 06 de DEZEMBRO de 1974.

Joaquim Vieira de Melo
A) JOAQUIM VIEIRA DE MELO- PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRADO A FL. 33
DE LTOO 22 Lei
Buenos Aires, 16 109 1974
Maria de Lourdes Almeida
SECRETARIA